



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua da Glória, 362 - 7º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: (41) 3200-4733 - E-mail: CTBA-28VJ-
S@tjpr.jus.br

Autos nº. 0002981-86.2017.8.16.0033

- I – Ciência ao Administrador Judicial do contido em mov.1255.
- II – Oficie-se conforme requerido em mov.1203.
- III – Com esteio no artigo 24 da LFRJ, considerando a capacidade de pagamento da Massa Falida, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para desempenho de atividades semelhantes, **fixo o valor da remuneração do Administrador Judicial** em 5% (cinco por cento) do valor de venda dos bens da falência, integrando ainda o percentual, os valores arrecadados pelo Administrador Judicial em contas, aplicações, alugueres e outros meios equivalentes.
- IV – Deve a Secretaria elaborar a conta de custas.
- V – Quanto ao contido em movs.1213 e 1260, digam a Falida e o Administrador Judicial em 05 (cinco) dias.
- VI – Após abra-se vista ao Ministério Público por igual prazo acima concedido.
- VII – Então voltem os autos conclusos.
- VIII – Int.

Curitiba, 04 de agosto de 2022.

Luciane Pereira Ramos

Juíza de Direito

AW

